

## IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(companhia aberta)

CNPJ/MF n. 43.185.362/0001-07

NIRE 13.300.004.690

### FATO RELEVANTE

**IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”), sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, com ações admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balção (“B3”) sob o código IGBR3, vem, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n. 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), nos termos e para fins das Instruções CVM ns. 358, de 3 de janeiro de 2002, informar aos seus acionistas, ao mercado e demais interessados, que recebeu, em 20 de junho de 2018, Ofício n. 1.375/2018-SAE (“Ofício”) da B3 informando que, nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (“Regulamento”) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2. do Manual do Emissor, constataram que a Companhia, durante o período de 08 de maio de 2018 à 19 de junho de 2018, possuía ações de emissão cotadas abaixo de R\$ 1,00 (um real) por unidade, fato que configura descumprimento ao Regulamento e ao Manual do Emissor.

O Ofício determinou ainda que a Companhia divulgasse, até a presente data, o seu teor (como disposto no Anexo I ao presente), assim como informasse os procedimentos e cronogramas que serão adotados para reenquadrar a cotação das ações ao patamar mínimo previsto no Regulamento e Manual do Emissor.

Pelo exposto, a Companhia informa que, a princípio, adotará como medida para enquadramento das suas ações o grupamento de ações, sem prejuízo de outras alternativas que estão sendo avaliadas pela Administração, e de acordo com o resultado dos estudos jurídicos e financeiros que estão sendo realizados pelos consultores da Companhia, e que deverão ser apresentados à Administração nos próximos dias.

Desta forma, a Administração estima que será divulgado dentro de 30 (trinta) dias da presente data, os aspectos do grupamento, como fator de grupamento a ser utilizado, tratamentos que serão dados às frações que

porventura sejam ocasionadas em decorrência da operação societária, bem como demais procedimentos referentes à nova composição das ações e do capital social da Companhia.

Ainda, em atendimento ao Ofício, a Companhia disponibiliza anexo ao presente Fato Relevante cronograma sobre as principais etapas do grupamento de ações (Anexo II).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o tema aqui disposto, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

Manaus, 05 de julho de 2018.

**iGB Eletrônica S.A. – Em Recuperação Judicial**

**Eugênio Emílio Staub**

Diretor de Relações com Investidores

## Anexo I – Ofício B3

*“20 de junho de 2018*

*1.375/2018 – SAE*

***IGB eletrônica S.A. – Em Recuperação Judicial***

*At. Sr. Eugênio Emílio Staub*

*Diretor de Relações com Investidor*

***Ref.: Cotações abaixo de R\$ 1,00 por unidade***

*Prezado Senhor,*

*Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor, a cotação de suas ações admitidas à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.*

*Verificamos que, no período de 08/05/2018 a 19/06/2018, as ações de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$ 1,00 por unidade, o que configura o descumprimento aos itens acima mencionados.*

*Em face ao acima exposto, a companhia deverá:*

- 1. Divulgar ao mercado, até 05/07/2018, o teor desta notificação, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações de sua emissão.*
- 2. Tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 (i) até 20/12/2018; ou (ii) até a data da primeira assembleia geral realizada após o recebimento desta notificação, o que ocorrer primeiro.*

*A divulgação acima deve ser realizada por meio do sistema Empresa.Net.*

Orientações da B3 sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 2 deste ofício, a B3 determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa Companhia.

Atenciosamente,

Ana Lúcia da Costa Pereira

Superintendência de acompanhamento de Empresas e Oferta de Valores Mobiliários de Renda Variável.”

## Anexo II – Cronograma das principais etapas do grupamento das ações

|  | Procedimento   | Prazo   |
|--|--|---|
| 1.   | Reunião do Conselho de Administração – RCA para aprovar os principais aspectos do grupamento de ações, como fator de grupamento e tratamento a ser dados às eventuais frações de ações, e a convocação de Assembleia Geral Extraordinária – AGE para deliberar sobre o grupamento das ações. | Em até 30 (trinta) dias da presente data.   |
| 2.   | Divulgação de Fato Relevante apresentando os principais aspectos do grupamento das ações, como aprovado pelo Conselho de Administração.  | No mesmo dia da RCA indicada no item 1 acima.   |
| 3.   | Divulgação da ata da RCA.  | No mesmo dia da RCA indicada no item 1 acima.   |
| 4.   | Divulgação da proposta da administração que versa, dentre outros assuntos, sobre o grupamento das ações.   | No mesmo dia da RCA indicada no item 1 acima.   |
| 5.   | Publicação do edital de convocação da AGE.   | Prevista para 1ª quinzena de agosto de 2018.  |
| 6.   | Realização da AGE.   | Prevista para 2ª quinzena de agosto de 2018.  |
| 7.   | Divulgação do extrato da ata da AGE e mapa de votação.   | No mesmo dia da AGE indicada no item 6 acima.   |
| 8.   | Publicação de Fato Relevante informando sobre eventual aprovação do grupamento das ações.  | No dia subsequente à AGE indicada no item 6 acima.  |
| <b>Caso o tratamento das frações de ações escolhido pela Companhia seja a doação de ações pelo acionista controlador</b> |  |   |
| 9.   | Efetivação do grupamento das ações e início do pregão com as ações grupadas.   | No caso de doação, as ações passarão a ser negociadas grupadas logo após o dia da AGE indicada no item 6 acima.   |
| <b>Caso o tratamento das frações de ações escolhido pela Companhia seja via leilão de frações</b>                        |  |   |
| 10.  | Prazo de livre de ajuste de posição das ações.   | Entre 30 e 45 dias após a realização da AGE, a ser definido pela Administração.   |
| 11.  | Leilão das frações remanescentes ao grupamento das ações.  | Em até 10 dias após o encerramento do período concedido aos acionistas para livre ajuste de posições, as frações detidas pelos acionistas serão grupadas em números inteiros e vendidas em leilão na bolsa. |
| 12.  | Crédito do valor apurado pela venda das frações remanescentes em conta corrente, ou à disposição dos   | Após o resultado do leilão.   |

|  |             |  |
|--|-------------|--|
|  | acionistas. |  |
|--|-------------|--|